



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4346, de 07 de julho de 2020.**

**EMENTA:** AUTORIZA O AFASTAMENTO DO TRABALHO DE SERVIDORES EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o afastamento dos servidores públicos municipais com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e lactantes das suas atividades de trabalho, quando não for possível a realização de trabalho remoto, ressaltando que os mesmos deverão manter-se de quarentena, obedecendo todas as normas de segurança estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

**Parágrafo único** - Ficam dispensados do retorno ao trabalho também dos servidores que comprovarem através de laudo médico e/ou exames específicos a doença e a necessidade de isolamento e o grau de risco de contrair o COVID-19.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 4316, de 27 de maio de 2020.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 07 de julho de 2020.

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 07/07/2020.

  
**Elyzângela Soares Comério**  
Secretária da SEMADI



*José Luiz Brandão*  
Técnico Legislativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 07/07/2020

  
SERVIDOR  
**Alessandro Camata**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 5001